



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 046/2024-P

Dois Córregos, 01 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei são imprescindíveis para a continuidade do serviço de atendimento presencial e à distância em maternidade na Santa Casa.

A implantação do projeto que abrange também o atendimento presencial em maternidade se mostrou positivo e, no momento, entra numa nova fase.

Isso porque foi possível agregar, além das duas profissionais locais que atuavam no hospital, mais três obstetras, dois médicos e uma médica, de forma a ampliar o leque de facultativos que atuam na instituição também nessa área bastante sensível.

Apenas para se ter uma ideia do impacto positivo para a maternidade, um desses profissionais chegou a executar nove partos em dois dias de atendimento, seguramente um feito a ser destacado.

Essas ações fazem parte do projeto de reestruturação do hospital e da ampliação da equipe de atendimento médico, que vem sendo desenvolvido desde o ano passado, conforme de conhecimento dessa E. Casa.

Não apenas conhecimento, mas com o apoio dessa Casa de Leis no acolhimento das propostas apresentadas, uma das quais o novo serviço de cardiologia, que já se encontra em operação.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como o serviço de que trata o presente projeto de lei é essencial à população, especialmente para mulheres grávidas que precisam de atendimento especial, para que possa ter continuidade já a partir do início deste mês, sem interrupção no repasse de recursos, pede que seja considerada por essa Presidência, com a anuência dos demais vereadores, a possibilidade da convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, ainda para esta semana, para apreciação da matéria.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 046, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2024, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), recursos para serem empregados no atendimento presencial e à distância em maternidade.

**Art. 2°** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 631.500,00 (seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Recursos Próprios -  
Saúde Geral

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....(F.318).....R\$ 631.500,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

